



TERMO DE COOPERAÇÃO N º 009/2024

Termo de Cooperação que entre si celebram o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS - SEDH e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, tendo por objeto de aquisição de 42 (quarenta e dois) refrigeradores domésticos para suprir às necessidades básicas das pessoas afetadas pelas fortes chuvas que causaram danos significativos no Município de Mimoso do Sul no primeiro trimestre de 2024 – Doações do Projeto ES Solidário.

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS - SEDH**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.217.366/0001-48, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha nº 714, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória, CEP 29055-130, neste ato representado por sua Subsecretária de Estado de Gestão Administrativa e Financeira **Sra. KAROLAYNE CESQUIM PIASSI**, Portaria 084-S de 19 de setembro de 2024, publicada em 22/10/2024 e pelo DECRETO Nº 1744-S, DE 30 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial em 02/08/2024, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua. Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Barro Vermelho, Vitória - ES, 29057-550, doravante denominado **EXECUTANTE**, neste ato representado pela Secretária de Estado **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, em conformidade com os autos do processo nº. 2024-T8DKK e com fundamento na Lei nº 11.867, de 19/07/2023; no Decreto Estadual nº. 3541-R, de 12/03/2014, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste Termo de Cooperação a utilização dos recursos financeiros provenientes das doações do Programa ES Solidário para a aquisição de 42 (quarenta e dois) refrigeradores domésticos para suprir às necessidades básicas das pessoas afetadas pelas fortes chuvas que causaram danos significativos nas regiões sul e centro-serrana do Estado do Espírito Santo no primeiro trimestre de 2024, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES

A efetivação do presente Termo de Cooperação dar-se-á mediante descentralização de créditos orçamentários e do repasse dos respectivos recursos financeiros da SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS - SEDH para a SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES, por meio do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza/ES – FUNCOP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I – Compete ao CONCEDENTE:

a) descentralizar os créditos orçamentários e repassar os respectivos recursos financeiros necessários à execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos

b) prestar a colaboração solicitada pelo EXECUTANTE, na medida de sua capacidade e em conformidade com seu regimento interno;

c) avaliar o desenvolvimento dos programas e projetos previstos neste instrumento, juntamente com o EXECUTANTE.

d) colaborar, quando solicitado pelo EXECUTANTE, na elaboração dos instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento;

e) aprovar os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente Termo de Cooperação.

II – Compete ao EXECUTANTE:

a) elaborar, em parceria com a CONCEDENTE, os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento, de modo a atingir as metas deste Termo de Cooperação;

b) proporcionar suporte administrativo, técnico, financeiro e humano para o necessário e fiel cumprimento do acordado neste instrumento;

c) apresentar relatórios sintéticos como forma de prestação de contas mensal demonstrando, no mínimo, os órgãos ou entidades envolvidos, a categoria de programação e o respectivo valor indicado por elemento de despesa e fonte de recursos;

d) apresentar prestação de contas final do total dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, serão destinados recursos no valor de R\$ 92.931,67 (noventa e dois mil e novecentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos) para o período de outubro/2024 a dezembro/2024, sendo a distribuição dos recursos nos respectivos exercícios definido em portaria publicada, no mínimo, anualmente pela CONCEDENTE, à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA, Funcional Programática: 10.48.101.14.422.0040.2283 – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, Natureza da Despesa 4.4.90.32, Fonte: 1899000042, a ser descentralizado via Nota de Descentralização de Crédito – DC.

Parágrafo único. As dotações recebidas para o desenvolvimento das ações objeto do presente Termo de Cooperação serão utilizadas exclusivamente para o fim proposto.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará a partir da sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2024, acrescido de 30 (trinta) dias de prazo para a apresentação da prestação de contas.

Parágrafo único. Havendo atraso na execução do objeto deste Termo de Cooperação, o prazo de vigência do instrumento será prorrogado de ofício pelo CONCEDENTE, antes do seu término, por meio de termo aditivo.



CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os saques dos recursos serão efetuados somente para o pagamento das despesas relacionadas com o objeto deste termo de cooperação, mediante Ordem Bancária, em favor dos titulares do crédito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A CONCEDENTE, por meio de técnico especialmente por ele indicado, fará o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Termo de Cooperação e, por ocasião da prestação de contas, o referido técnico emitirá parecer conclusivo acerca do atingimento do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente TERMO DE COOPERAÇÃO será publicado no Diário Oficial do Estado às expensas do CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente convênio, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento.

Vitória – ES, 31 de outubro de 2024.

KAROLAYNE CESQUIM PIASSI

Subsecretária de Estado de Gestão Administrativa e Financeira - SEDH

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos
Gerência de Políticas de Promoção de Direitos e Cidadania

PLANO DE TRABALHO

Projeto de aquisição de eletrodomésticos para pessoas afetadas pela chuva - 2024

1- CONCEDENTE

ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH			CNPJ/MF 25.217.366/0001-48	
ENDEREÇO Condomínio do Edifício RS Trade Tower - Av. Nossa Sra. da Penha, 714 - 3º andar - Praia do Canto				
CIDADE Vitória	UF ES	CEP 29055-13	DDD/TELEFONE (27) 3636 -1347	
NOME DO RESPONSÁVEL Nara Borgo Cypriano Machado			CPF 0xx.xxx.xxx-x1	
CART. IDENTIDADE 1xxxxx6	ÓRGÃO EXPEDIDOR SPTC/ES	CARGO Secretária	FUNÇÃO -	MATRÍCULA 4xxxxx6

2. EXECUTANTE

ÓRGÃO/ENTIDADE EXECUTANTE Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social			CNPJ/MF 03.252.312/0001-80	
ENDEREÇO Rua. Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Barro Vermelho				
CIDADE Vitória	UF ES	CEP 29.057-550	DDD/TELEFONE (27) 3636-6823	
NOME DO RESPONSÁVEL Cyntia Figueira Grillo			CPF 0xx.xxx.xxx-x1	
CART. IDENTIDADE 1xxxxx4	ÓRGÃO EXPEDIDOR SPTC/ES	CARGO Secretária	FUNÇÃO -	MATRÍCULA 2xxxxx3



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos
Gerência de Políticas de Promoção de Direitos e Cidadania

Do objeto

Realizar a descentralização de crédito orçamentário ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (FUNCOP/SETADES), dos recursos financeiros provenientes das doações do Programa ES Solidário, no valor total de R\$ 92.931,67 (noventa e dois mil novecentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos) para aquisição de refrigeradores domésticos para suprir às necessidades básicas das pessoas afetadas pelas fortes chuvas que causaram danos significativos nas regiões sul e centro-serrana do Estado do Espírito Santo no primeiro trimestre de 2024.

Da justificativa

Considerando as fortes chuvas que afetaram de forma significativa as regiões sul e centro-serrana do Estado do Espírito Santo, provocando enchentes deslizamentos de terra, desmoronamentos, entre outras tragédias, foi declarada situação de emergência no município Mimoso do Sul, conforme o Decreto Nº 501-S, de 23 de março de 2024.

Em resposta a essa calamidade, o Governo do Estado reativou o Programa ES Solidário por meio do Decreto Nº 5.659-R, de 24 de março de 2024, com o propósito de coordenar as doações em recursos financeiros, donativos, equipamentos e serviços, visando mitigar os impactos causados pelas chuvas.

Além das contribuições supracitadas, diversas empresas destinaram eletrodomésticos que foram distribuídos às famílias afetadas. No entanto, a quantidade recebida não foi suficiente para atender a todas as famílias necessitadas. Diante disso, torna-se indispensável a aquisição de maior quantitativo de refrigeradores domésticos para garantir que as necessidades básicas das pessoas atingidas pelas chuvas sejam devidamente supridas, justificando assim a necessidade da descentralização orçamentária para o



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos
Gerência de Políticas de Promoção de Direitos e Cidadania

Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (FUNCOP/SETADES).

Da área de abrangência física

O projeto abrange o município de Mimoso do Sul.

Do público

Serão contempladas as famílias vulneráveis do Município de Mimoso do Sul, inscritas no cadastro único e atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social afetadas pelas chuvas do municípios citados no Decreto Nº 501-S de 2024, que não foram contempladas com refrigeradores domésticos das doações recebidas no Programa ES Solidário.

Formas possíveis de execução dos créditos orçamentários

Considerando o disposto no Decreto nº 3541-R, de 12 de março de 2014, a execução orçamentária do Poder Executivo poderá ser realizada por meio de descentralização externa de crédito ou destaque, envolvendo a transferência de créditos entre unidades gestoras de órgãos ou entidades de estruturas administrativas diferentes.

Outra possibilidade seria a descentralização interna de crédito ou provisão, envolvendo a transferência de créditos entre unidades gestoras de um mesmo órgão ou entidade. No entanto, essa modalidade não se aplica ao caso atual, pois a descentralização ocorrerá entre órgãos diferentes, especificamente entre a SEDH e a SETADES.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos
Gerência de Políticas de Promoção de Direitos e Cidadania

Cronograma físico-financeiro

Meta	Atividade	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário estimado (R\$)	Valor Total estimado (R\$)	Início	Fim
01	Aquisição refrigeradores conforme as seguintes descrições: Refrigerador doméstico; modelo duplex frost free; capacidade: 345 a 382 litros, cor: branca; acessórios incluídos: pés niveladores, prateleiras removíveis, gavetão; voltagem: 110V; dimensão: altura máxima de 1800x largura máxima de 600 x profundidade máxima de 760mm; legislação: fabricado de acordo com as normas vigentes; classificação energética: com classificação INMETRO A; características adicionais: compartimento de congelamento rápido – Midea MD-RT 468 MTA)11	Unidade	42	2.181,07	91.604,94		
TOTAL					91.604,94		

Cronograma de desembolso

Mês/Ano	Valor (R\$)
Outubro/2024	92.931,67



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos
Gerência de Políticas de Promoção de Direitos e Cidadania

Plano de Aplicação Consolidado – PAD

Código	Custo indireto	Valor

Declaração

Na qualidade de representante legal do Executor, declaro para fins de prova junto ao órgão concedente, para efeitos e sob as penas da lei que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual, que impeça a transferência de recursos orçamentários/financeiros, na forma estabelecida neste plano de trabalho.

Vitória – ES, 14 de outubro de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Aprovação do plano de trabalho

Aprovo o Plano de Trabalho.

NARA BORGIO CYPRIANO MACHADO

Secretária de Estado de Direitos Humanos